



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

LEI Nº 4.189, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 4.158, de 21.08.2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito especial adicional especial com inclusão no orçamento de novas naturezas de despesas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEPE, Estado do Rio Grande do Sul.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 4.158 de 21 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Parágrafo único. O crédito Especial a ser aberto será na seguinte classificação da despesa:

Órgão: 12 Fundação Cultural Afif Jorge Simões Filho

Unidade: 017 Fundação Afif Jorge Simões Filho

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0270 Prom. de Eventos Artísticos e Culturais

Projeto: 1214 Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural – Lei Paulo Gustavo

Natureza da Despesa: 33360450000000000000 Subvenções Econômicas

Valor: R\$ 63.499,23

Natureza da Despesa: 34490520000000000000 Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 27.885,43

Natureza da Despesa: 33350430000000000000 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 33390480000000000000 Outros Aux Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 52.496,93

Recurso: 17150000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art 5º  
Audiovisual

Natureza da Despesa: 33360450000000000000 Subvenções Econômicas

Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 33350430000000000000 Subvenções Sociais

Valor: R\$ 20.000,00

Natureza da Despesa: 33390480000000000000 Outros Aux Financeiros a Pessoas Físicas

Valor: R\$ 26.386,20

Recurso: 17160000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 Art 8º  
Demais Setores da Cultura.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br


Art. 2º Os demais dispositivos da Lei 4.158 de 21.08.2023 permaneceram inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de novembro de 2023.

  
JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
GABRIEL PACHECO LEÃO  
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicada no Mural Oficial,  
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012.*

*em 22/11/2023.*

*Sando n 2*